



PORTARIA Nº 004/2025

O **INTERVENTOR MUNICIPAL** da Irmandade Beneficente Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, CNPJ 07.273.592/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 20 – Centro – Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.335, de 15 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.335, de 15 de julho de 2025, veiculado no Diário Oficial do Município – DOM de 15 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a Intervenção Municipal na Irmandade Beneficente Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 16.335, de 15 de julho de 2025, promoveu o afastamento dos Diretores e Diretores Técnicos;

CONSIDERANDO a grave crise administrativa e financeira da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza e a descontinuidade da oferta de serviços de saúde essenciais aos munícipes de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a reestruturação funcional da pessoa jurídica, com vistas à manutenção, continuidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar, reorganizar e restabelecer os serviços de saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que, a partir de 01 de agosto de 2025, todos os atendimentos realizados nas dependências do Hospital Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza serão destinados 100% (cem por cento) ao Sistema Único de Saúde - SUS, mediante prévia regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, todas as consultas, atendimentos ou procedimentos de saúde previamente agendados deverão ser cancelados, a fim de garantir a disponibilidade dos serviços ao SUS.

Art. 2º. Qualquer ato de resistência, obstáculo, rejeição ou omissão dos profissionais vinculados ao Hospital Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza e/ou dos prestadores de serviços contratualizados junto à Irmandade Beneficente Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, CNPJ 07.273.592/0001-64, caracterizará ato de insubordinação ensejador de

rescisão por justa causa, nos termos do Art. 482 da CLT, e/ou de justa causa para rescisão contratual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ERIVALDO DA SILVA JUNIOR
Data: 30/07/2025 09:57:25-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

José Erialdo da Silva Júnior
Interventor
Hospital Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza